



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Articulação Educacional

Memorando-Circular nº 40/2022/SEE/SE

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022.

Aos(Às) Srs(as): Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: Nova proposta de expansão do Ensino Médio em Tempo Integral

Prezados Superintendentes Regionais de Ensino,

A Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, em parceria com a Subsecretaria de Articulação Educacional, elaborou nova proposta de expansão do Ensino Médio em Tempo Integral. Esta nova proposta consiste em uma inovação nas diretrizes da expansão de forma a viabilizar que as escolas que são as únicas a ofertarem o Ensino Médio (Regular Parcial) em seu município, possam ofertar também o Ensino Médio em Tempo Integral, preferencialmente na modalidade de EMTI Profissional.

Conforme apresentado em reunião realizada hoje, 15 de setembro de 2022, a SEE realizou um estudo para identificar o potencial público deste projeto e, identificar as escolas que atendessem aos seguintes critérios:

- Ser a única escola que oferta o Ensino Médio no município;
- Não ser escola de unidades prisionais, indígenas e CESEC;
- Escolas que funcionam em sede própria, ou seja não esteja funcionando em prédio anexo;
- Possuam cozinha, refeitório ou pátio coberto e banheiro;
- Possuam salas disponíveis;
- Ofertem pelo menos 6 turmas de Ensino Médio (2 turmas por ano de escolaridade).

A partir desses critérios, foi gerada uma lista de escolas elegíveis em cada Superintendência Regional de Ensino.

Orientações sobre preenchimento da planilha:

Cada SRE receberá um link da planilha no e-mail do Gabinete. Caso a Superintendência identifique algum impedimento para a indicação de alguma das escolas elegíveis que constem da planilha, poderá fazer a indicação de outra escola, a partir de justificativas consistentes. As SRE que receberam uma planilha em branco devem fazer a indicação de uma escola que atenda a todos os critérios listados acima e, portanto, esteja apta a integrar o projeto piloto de expansão do EMTI. Portanto, todas as SREs deverão analisar a planilha recebida e validar uma das escolas indicadas ou propor uma escola para ser público do projeto piloto, de modo a oportunizar a mais estudantes o acesso ao EMTI.

Solicitamos total atenção no preenchimento de todas as colunas com as informações solicitadas de modo que cada Superintendência valide pelo menos uma das escolas indicadas ou indique uma outra escola para ser público do projeto piloto. Ressaltamos que a indicação de outra escola deve considerar os critérios de elegibilidade.

Para as “não validações” é importante apresentar justificativa coerente, que será analisada pela Coordenação de Ensino Médio em Tempo Integral.

Quaisquer outras informações que não constam da planilha, mas a SRE julgar pertinente, devem ser registradas na coluna denominada “Observações”.

Prazos:

De acordo com o que foi explicitado na reunião realizada, as planilhas deverão estar preenchidas até o dia 16 de setembro de 2022, sexta-feira, para que seja possível realizar as alterações necessárias no Plano de Atendimento de 2023.

Dúvidas:

A fim de esclarecer dúvidas apresentadas em reunião e detalhar ainda melhor a proposta esclarecemos alguns pontos:

- 1) Pelo menos uma turma de EMTI deverá ser ofertada em 2023, de modo que haja pelo menos uma turma de 1º ano do EMTI Profissional e uma turma de 1º ano Regular parcial;
- 2) Cada SRE poderá indicar ou validar apenas uma escola;
- 3) A oferta das turmas do EMTI e do Parcial poderá ser feita no mesmo turno;
- 4) Para oferta de EMTI Profissional, gentileza considerar:
 - 4.1) Relação de cursos indicados no Mapa de Demanda por Educação Profissional em Minas Gerais elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) e com matriz adequada ao EMTI Profissional conforme Resolução SEE nº 4.668/2021, de 16 de dezembro 2021 (republicação), disponível em https://www2.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=27768-republicacao-da-resolucao-see-n-4668-2021?layout=print
 - 4.2) A disponibilidade de espaços para instalação de laboratório específico, conforme particularidades apresentadas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - MEC 4ª edição e outros espaços físicos das unidades escolares para as necessidades das instalações dos cursos.
 - 4.3) Interesse dos estudantes e viabilidade de contratação de profissionais específicos para lecionar nos componentes curriculares dos cursos técnicos.

Link com a relação dos cursos técnicos ofertados pelo EMTI <https://cutt.ly/wC749s6>.

Atenciosamente,

Gustavo Lopes Pedroso

Subsecretário de Articulação Educacional

Izabella Cavalcante Martins

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lopes Pedroso, Subsecretário(a)**, em 15/09/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretário(a)**, em 15/09/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53164001** e o código CRC **73E0C9C6**.